



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 149/2019

Contrato/Aditivo nº 176/2020

Processo Administrativo nº. 20.265/2020, anexado ao de nº 05.467/2019 – Concorrência Pública 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PORTA A PORTA E EM PEV'S, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº 195.474.308-40 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.236.072/0001-56 sediada na cidade de Andradina/SP, na Rua Alexandre Salomão, nº 751, Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de junho de 2.019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 03 (três) meses, de **04/07/2020 a 03/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o período prorrogado ficam reajustando os valores do contratado com base na variação do IGP-M/FGV, conforme previsto na cláusula 5.2 do contrato aditado, que passará a vigorar conforme abaixo descrito:

Item	Serviço	Unid.	Qtd. Mensal Estimada	Valor Unit	Valor Mensal Estimado
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Ton.	3.250	R\$ 122,84	R\$ 399.230,00
2	Coleta Seletiva de Materiais recicláveis porta a porta e em PEV's	Equipe	2	R\$ 21.449,02	R\$ 42.898,04
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 442.128,04

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato a contratada deverá prestar a garantia contratual no valor de R\$ 66.319,21 (Sessenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos), para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, nos termos da lei, tendo em vista a existência de procedimento licitatório em andamento para nova contratação.

R M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 25 JUN 2020




WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 3 165-2

2ª.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3